



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



RESOLUÇÃO Nº 09/02

Disciplina o prazo para que as empresas Concessionárias e/ou Permissionárias do serviço público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, promovam a instalação de sanitários nos veículos conforme disposição do Art. 12, do Regulamento de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado da Bahia, aprovado pela Resolução nº 27, de 27 de novembro de 2001.

O Diretor Executivo em exercício, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação da Diretoria em regime de colegiado, com fundamento no Art. 1º, da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998.

RESOLVE

Art. 1º. As empresas Concessionárias e/ou Permissionárias do serviço público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros terão até o dia 31.12.2003, para promover a instalação de sanitários nos veículos que operam no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, de acordo com o disposto no Art.12 do Regulamento de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado da Bahia, aprovado pela Resolução nº 27, de 27 de novembro de 2001.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 15 de abril de 2002.

JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e
Comunicações da Bahia
SEINFRA - Secretaria de Infra-Estrutura do Estado da Bahia